

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Expediente do Sr. Secretário.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE Justifica, nos termos do parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº. 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição das seguintes gratificações temporárias estruturais:

| NOME | MASP | NÍVEL | JUSTIFICATIVA | PROJETO/ATIVIDADE |
|---------------------------------|----------|----------|--|---|
| Maria Flávia Bracarense Brandão | 452065-6 | GTED - 4 | Responsável por coordenar o Projeto Estratégico do Programa Estruturador Cultivar, Nutrir e Educar. Atuando na operacionalização da capacitação das equipes municipais para implantação do projeto, dando apoio técnico aos municípios para o projeto e auxiliando na articulação e interação com o COSEMS-MG, Câmara Técnicas e Pactuação em CIB. | Projeto de Regionalização do SUS e da Rede de atenção à Saúde |

18 609505 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Expediente da Diretora de Administração de Pessoal
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b", do art. 201 da Lei 869, de 5/7/1952, por oito dias da servidora. Masp. 913.467-7, CARMEN REGINA BENQUERER, a partir de 02/08/2014.

18 609510 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG nº 1.946,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera os Anexos I e II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.021, de 20 de dezembro de 2011, que aprova o financiamento inicial da Rede de Cegonha e o financiamento da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Estado de Minas Gerais e estabelece o Custeio Estadual.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

- a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria GM/MS nº 2.338, de 3 de outubro de 2011, que estabelece diretrizes e cria mecanismos para a implantação do componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências;

- a Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria GM/MS nº 2.648, de 07 de novembro de 2011, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 hs) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

- a Portaria GM/MS nº 2.820, de 28 de novembro de 2011, que dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para o Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

- a Portaria GM/MS nº 2.821, de 28 de novembro de 2011, que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio para o Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

- a Portaria nº 650/GM/MS, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação regional e municipal da Rede Cegonha;

- a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria GM/MS nº 1.020, de 29 de maio de 2013, que institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestão de Alto Risco e define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestão de Alto Risco, incluída a Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 826, de 14 de junho de 2011, que aprova a adesão do Estado de Minas Gerais e de seus municípios na Rede Cegonha e na Rede de Atenção às Urgências/Emergências conforme normatização do Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 888, de 17 de agosto de 2011, que aprova o desenho, a metodologia e a região de implantação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências Macro Centro;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.021, de 20 de dezembro de 2011, que aprova o financiamento inicial da Rede de Cegonha e o financiamento da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.482, de 19 de junho de 2013, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização/PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.239, de 12 de setembro de 2012, que estabelece normas para a Prestação de Contas no âmbito dos programas estaduais cadastrados no sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM), a partir de 2011 e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 3.526, de 27 de novembro de 2012, que aprova as normas gerais para repasse do recurso estadual e federal da Rede Viva Vida / Rede Cegonha aos municípios nas Regiões Ampliadas de Saúde contempladas pela Rede Cegonha no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.621, de 16 de outubro de 2013, que altera o Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.021, de 20 de dezembro de 2011, que aprova o financiamento inicial da Rede de Cegonha e o financiamento da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.635, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, para ajuste emergencial do Plano Diretor de Regionalização/PDR-MG 2011;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.762, de 14 de março de 2014, altera o Anexo III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, para ajuste do Plano Diretor de Regionalização (PDR-MG);

- a participação dos estabelecimentos hospitalares localizados no município de Belo Horizonte na Rede Cegonha, ocorreu desde sua composição inicial, instituída no âmbito do Estado de Minas Gerais por meio da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.021, de 20 de dezembro de 2011;

- Ofício nº 647 GS/SAS, Brasília, 08 de setembro de 2014. Assunto: Recurso Financeiro da Rede Cegonha destinado à Santa Casa de Belo Horizonte; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 205ª Reunião Ordinária, ocorrida em 16 de setembro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.021, de 20 de dezembro de 2011, que passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Deliberação, respectivamente, para inclusão da Santa Casa de Belo Horizonte no financiamento da Rede Cegonha.

Art. 2º A dotação orçamentária que acobertará as despesas decorrentes da alteração de que trata o art. 1º desta Deliberação será publicada por resolução específica e será proveniente das Ações 4208 - Viva Vida - Atenção à Gestantes e Crianças e; 1175 - Rede de Urgência e Emergência - Fonte Tesouro.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2014.
JOSÉ GERALDO OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO
SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I e II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 1.946, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014 (disponível
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

18 609284 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG nº 1.948,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.900, de 20 de agosto de 2014, que estabelece as diretrizes para organização da linha de cuidado de sobrepeso e obesidade, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 2.488, de 24 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

- a Portaria GM/MS nº 424, de 19 de março de 2013, que redefine as diretrizes para a organização da prevenção e do tratamento do sobrepeso e obesidade como linha de cuidado prioritária da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

- a Portaria GM/MS nº 425, de 19 de março de 2013, que estabelece regulamento técnico, normas e critérios para o Serviço de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 746, de 7 de dezembro de 2010, que institui o Programa Hipertensão Minas e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.638, de 19 de novembro de 2013, que aprova o Regulamento Interno das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 2.606, de 7 de dezembro de 2010 que institui o Programa Hipertensão Minas e dá outras providências;

- a necessidade de organizar o acesso às ações e serviços referentes ao cuidado das pessoas com sobrepeso ou obesidade; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 205ª Reunião Ordinária, ocorrida em 16 de setembro de 2014.

DELIBERA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.900, de 20 de agosto de 2014, que estabelece as diretrizes para organização da linha de cuidado de sobrepeso e obesidade, no âmbito do Estado de Minas Gerais, que passa a vigorar com seguinte redação:
"Art. 3º Os planos regionais para organização da linha de cuidado do sobrepeso e obesidade deverão ser pactuados na Comissão Intergestores Regional Ampliada (CIRA) de outubro e homologados na Comissão Intergestores Bipartite (CIB-SUS/MG).
§1º Os planos de que trata o caput deste artigo deverão considerar como território de abrangência os municípios pertencentes à região ampliada de saúde, conforme o Plano Diretor de Regionalização (PDR) e levar em consideração as diretrizes para organização da linha de cuidado previstas no Anexo I desta Deliberação.
§2º No plano deve constar a oferta de cuidado nos diferentes pontos de atenção, bem como a regulação do acesso às ações e serviços dos Componentes da Atenção Especializada, subdivisões Ambulatorial Especializada e Hospitalar e Sistemas de Apoio, conforme modelo disponível no Anexo II da Portaria GM/MS nº 424, de 19 de março de 2013 e Manual Instrutivo com modelo de planilha elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG) e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS/MG), constante no Anexo II desta Deliberação.

§3º A Coordenação de Média e Alta Complexidade enviará ao Ministério da Saúde os planos regionais homologados para prosseguir os trâmites necessários". (nr).

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.900, de 20 de agosto de 2014, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2014.
JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO
SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 1.948, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014 (disponível
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

18 609285 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO (S) ATO(S) de concessão de férias-prêmio referente ao(s) servidor (es): Masp 384467-7, ANTONIO MAURICIO DA SILVA LOPES, referente ao 1º quinquênio publicado em 04/01/1996; onde se lê a partir de 18/08/1995, leia-se a partir de 06/11/1991, referente ao 2º quinquênio publicado em 22/09/2001; onde se lê a partir de 16/08/2000, leia-se a partir de 04/11/1996, referente ao 3º quinquênio publicado em 03/06/2008; onde se lê a partir de 16/08/2005, leia-se a partir de 03/11/2001, referente ao 4º quinquênio publicado em 21/09/2010; onde se lê a partir de 15/08/2010, leia-se a partir de 03/11/2006, conforme Nota Técnica nº 0762/2014.

FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidores: Masp 384467-7, ANTONIO MAURICIO DA SILVA LOPES, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 02/11/2011.

FÉRIAS PRÊMIO – TORNA SEM EFEITO
TORNA SEM EFEITO o ato de gozo de férias prêmio publicado em 30/08/2014, que concedeu 03 meses referente ao 4º quinquênio a partir de 26/09/2014, referente a servidora: Masp 912922-2, Maria do Rosário Assunção.

18 609564 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG nº 1.942,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova o Termo de Compromisso do município de Borda da Mata para a implantação de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde do Programa Academia da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Portaria GM/MS nº 104, de 25 de janeiro de 2011, que define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde;

- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

- a Portaria GM/MS nº 2.684, de 8 de novembro de 2013, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos e de custeio no âmbito do Programa Academia da Saúde e os critérios de similaridade entre Programas em Desenvolvimento no Distrito Federal ou no Município e o Programa Academia da Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação;

- a Portaria GM/MS nº 732, de 2 de maio de 2014, que altera e acresce dispositivos à Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.828, de 21 de maio de 2014, que aprova a homologação dos Termos de Compromisso para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em Saúde, no âmbito de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.886, de 16 de julho de 2014, que aprova a alteração dos Anexos I e II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.828, de 21 de maio de 2014, que aprova a homologação dos Termos de Compromisso para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em Saúde, no âmbito de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.908, de 20 de agosto de 2014, que aprova os Termos de Compromissos para a implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde do Programa Academia da Saúde no âmbito de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014, e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 205ª Reunião Ordinária, ocorrida em 16 de setembro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Compromisso do município de Borda da Mata, o qual possui código IBGE nº 310830, para a implantação de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde do Programa Academia da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO
SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

18 609279 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG nº 1.949,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova a reprogramação das metas físicas e dos recursos financeiros referentes aos procedimentos de cardiologia pediátrica, para o segundo quadrimestre do primeiro ano, na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG), no âmbito do Programa de Cirurgias Cardiovasculares Pediátricas, conforme previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.865, de 3 de julho de 2014.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 1.169, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;

- a Portaria GM/MS nº 2.522, de 4 de outubro de 2007, que estabelece regras a serem incorporadas ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade no Estado de Minas Gerais;

- a Portaria GM/MS nº 3.106, de 24 de dezembro de 2008, que estabelece recursos financeiros a serem incorporados ao Teto Financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais;

- a Portaria SAS/MS nº 210, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização/PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.706, de 10 de dezembro de 2013, que aprova a alocação de recursos de custeio no Teto de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) e o pagamento de incentivo estadual para a execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.815, de 16 de abril de 2014, que aprova os municípios e prestadores aptos ao recebimento de incentivo estadual para a execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.865, de 3 de julho de 2014, que aprova a programação das metas físicas e dos recursos financeiros referentes aos procedimentos de cardiologia pediátrica, na Programação Pactuada Integrada (PPI/MG), no âmbito do Programa de Cirurgias Cardiovasculares Pediátricas; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 205ª Reunião Ordinária, ocorrida em 16 de setembro de 2014.

Delibera:
Art. 1º Fica aprovada a reprogramação das metas físicas e dos recursos financeiros referentes aos procedimentos de cardiologia pediátrica para o segundo quadrimestre do primeiro ano, na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG), no âmbito do Programa de Cirurgias Cardiovasculares Pediátricas, conforme previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.865, de 3 de julho de 2014, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

§ 1º Em decorrência da reprogramação de que trata o caput deste artigo fica alterado o Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.865, de 3 de julho de 2014, nos termos do Anexo Único desta Deliberação, para adequação dos valores financeiros, por estabelecimento e bloco de procedimento, referente ao segundo quadrimestre do primeiro ano, que compreende o período de outubro de 2014 a janeiro de 2015.

§2º Não houve reprogramação para o Hospital Escola da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, para o Hospital das Clínicas da UFMG e para a Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora uma vez que estas instituições estavam com os serviços de Cirurgias Cardiovasculares Pediátricas inativados e o repasse do incentivo estadual não foi realizado.

§3º O valor financeiro a ser adicionado na programação da cardiologia pediátrica perfaz um total de R\$ 353.022,67 (trezentos e cinquenta e três mil, vinte e dois reais e sessenta e sete centavos) e será remanejado da forma de organização 090615 - Recurso disponível para futuras programações do município de atendimento Estado Minas Gerais.

Art. 2º A Comissão SES/COSEMS-PPI deverá avaliar a produção do primeiro quadrimestre e definir uma metodologia para remanejamento de recurso para a reprogramação do terceiro quadrimestre, na reunião de novembro de 2014.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PPI/MG para a competência outubro de 2014.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
Secretário de Estado de Saúde, Gestor do
SUS/MG e Coordenador da CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 1.949, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014 (disponível
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

18 609286 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0349535/5, Lucília Dias Oliveira, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 02/05/2014.

ANULA o ato referente ao (s) servidor (es): Masp 0349535/5, Lucília Dias Oliveira, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 26/01/1999 com vigência em 06/05/1994, conforme nota técnica nº. 765/2014; Masp 0376607/8, Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires, referente ao 2º quinquênio adm., publicado em 23/11/1991 com vigência em